



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 68, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Altera o Art. 23 da Lei Municipal nº 4424, de 29 de dezembro de 2021, a fim de regulamentar os requisitos necessários para integrar o Conselho Administrativo, o Conselho Fiscal e o Comitê de Investimentos do FAPS.

Art. 1º Ficam inseridos os §§ 4º e 5º ao Art. 23 da Lei Municipal nº 4424, de 29 de dezembro de 2021, inalterado o teor do *caput* e demais parágrafos, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23.

I -

II -

III -

IV -

§ 1º

§ 2º

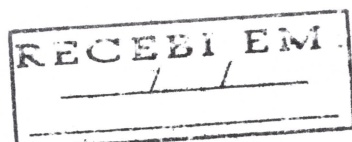
§ 3º

§ 4º *Somente se aplicam aos membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, bem como aos integrantes do Comitê de Investimentos do FAPS, os requisitos de que tratam os incisos I e II do caput.*

§ 5º *Ao responsável pela gestão administrativa e financeira do FAPS, nos termos do Art. 36, observada a substituição por afastamento legal de que dispõe o Art. 41, ambos desta Lei, aplicam-se os requisitos de que tratam os incisos I a IV do caput.*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da entrada em vigor da Lei Municipal nº 4424/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.



Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº ____, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, o Poder Executivo Municipal submete o presente Projeto de Lei nº ____/2023, que tem por objetivo alterar o Art. 23 da Lei Municipal nº 4424, de 29 de dezembro de 2021, a fim de regulamentar os requisitos necessários para integrar o Conselho Administrativo, o Conselho Fiscal e o Comitê de Investimentos do FAPS.

Este Projeto segue a orientação dos conselhos deliberativos do RPPS Municipal, conforme a Ata nº 05/2023 que segue anexa, e busca adequar a legislação municipal que reestruturou o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS de modo a compatibilizar o seu teor com o que dispõe a Portaria MTP nº 1467/2022. Com a alteração aqui proposta, passam a ser exigidos em norma local os mesmos requisitos para designação de conselheiros de acordo com o que traz a referida portaria ministerial, tornando assim mais flexível a nomeação de servidores públicos para integrar o Conselho Administrativo, o Conselho Fiscal e o Comitê de Investimentos do Fundo.

Esta medida tem por impacto principal remover as limitações hoje existentes na designação de servidores, pois nem todos cumprem cumulativamente os quatro critérios atualmente exigidos. Isto permitirá maior abrangência de servidores capazes de exercer as funções de conselheiros, consequentemente melhorando a gestão administrativa do Fundo.

Face ao exposto, conclui-se não somente pela viabilidade como também pela necessidade deste Projeto de Lei, o qual se submete à análise desta respeitável Casa Legislativa, desde já rogando que seja apreciado e, caso julgado conforme, seja votado e aprovado sem emendas.

Pinheiro Machado, em 20 de junho de 2023.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal